



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2022

ARP Nº 062/2022 - 027

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ E **PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA.**

Aos 13 dias do mês de julho do ano de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DE MIRAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 17.966.201/0001-40 com endereço na à Praça Raul Soares, nº 126, Bairro Centro, Mirai - MG, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, RG nº M-8.038.933 SSP-MG, CPF nº 006.605.306-70, residente e domiciliado na cidade de Mirai/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA** - CNPJ nº 41.852.525/0001-32, sediada na Alameda das Aroeiras, nº 540, Bairro Jardim das Piteiras – Loja B, Pará de Minas - MG , representada neste ato por João Vitor Simões Grossi, portador do RG nº MG-20.985.423 SSP/MG, CPF nº 145.710.816-00, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente ata na forma disposta na Cláusula Primeira desta, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$634.097,05 seiscientos e trinta e quatro reais, noventa e sete reais e cinco centavos).**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
013	ARGOLA P/ CHAVEIRO C/ CORRENTE 20mm	MERITA	UN	1.800,0000	1,5100	2.718,00
021	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 100mm	ISOFERES	UN	1.600,0000	3,8100	6.096,00
022	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 150mm	ISOFERES	UN	1.600,0000	7,9100	12.656,00
023	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 200mm	ISOFERES	UN	1.600,0000	9,7600	15.616,00
024	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 35mm	ISOFERES	UN	1.600,0000	1,5200	2.432,00
025	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 50mm	ISOFERES	UN	1.600,0000	1,9400	3.104,00
026	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 75mm	ISOFERES	UN	1.600,0000	11,1500	17.840,00
028	BORDADO INGLÊS 4,5 CM LARGURA 13,70 MTS	CIRCULO	PÇ	580,0000	38,8000	22.504,00
035	CAIXA ARQUIVO ORGANIZADORA EXTRA GRANDE 56 X 36,5 X 30 MM	PB	UN	550,0000	117,8400	64.812,00
036	CAIXA ARQUIVO POLIONDA 380 X 175 X 290 - AZUL POLIONDA 380 X 175 X 290 - AZUL	POLIBRAS	UN	1.750,0000	14,6200	25.585,00
037	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA 14 cm x 25,4 cm x 35,8 cm	NOVA CRIL	UN	250,0000	52,5400	13.135,00
038	CALCULADORA 12 DÍGITOS	ALFACELL	UN	614,0000	32,3800	19.881,32
047	CD RW – CX C/ 100 UNID	RED BOR	UN	70,0000	55,0100	3.850,70
054	COLA BRANCA - FRASCO 1Kg	PIRA	UN	823,0000	21,1500	17.406,45
055	COLA BRANCA - FRASCO 96g – CX C/ 12 UNID	PIRA	UN	722,0000	20,0800	14.497,76
056	COLA C/ GLITER	PIRA	UN	450,0000	6,9000	3.105,00

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

057	COLA DE SILICONE	JOCAR	UN	280,0000	12,0000	3.360,00
058	COLA INSTANTÂNEA	TEK BOND	UN	360,0000	7,9500	2.862,00
059	COLA PERMANENTE DE TECIDO EMBALAGEM DE 35G COLA, COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA, COR BRANCA, APLICAÇÃO EM PAPEL COURO E TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATOXICA, TIPO LIQUIDA, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 24 UNIDADES DE 35G CADA.	ACRILEX	CX	10,0000	26,3300	263,30
060	COLA P/ ISOPOR C/ 90 GRS	ZAS TRAZ	UN	180,0000	5,0000	900,00
061	COLA P/ TECIDO	ACRILEX	UN	510,0000	5,8800	2.998,80
062	COLA VIDRO	TEK BOND	UN	470,0000	48,0900	22.602,30
068	ELÁSTICO AMARELO DE LÁTEX – PCT 500 UNID	RED BOR	UN	220,0000	15,5000	3.410,00
076	FECHO TIPO LAGOSTA 10mm PRATA	ZAMAC	UN	400,0000	12,6100	5.044,00
077	FECHO ZÍPER EM NYLON 15cm COR BRANCA	DIVI	UN	300,0000	2,4000	720,00
078	FECHO ZÍPER EM NYLON 15cm COR ROSA	DIVI	UN	300,0000	2,4000	720,00
079	FECHO ZÍPER EM NYLON 23cm COR BRANCA	DIVI	UN	300,0000	4,0500	1.215,00
080	FECHO ZÍPER EM NYLON 23cm COR ROSA	DIVI	UN	300,0000	4,0500	1.215,00
081	FELTRO VARIADAS CORES	COLLOR	M	1.400,0000	19,8900	27.846,00
082	FIO DE NYLON (RL C/ 100M)	MARAY	UN	150,0000	21,6000	3.240,00
108	ISOPOR 1LT	ISOFERES	UN	120,0000	18,4600	2.215,20
109	ISOPOR 6LT	ISOFERES	UN	120,0000	42,0000	5.040,00
111	JUTA	CASTANHAL	M	650,0000	25,3200	16.458,00
122	LIXA DE UNHA (GRANDE)	SANTA CLARA	UN	3.500,0000	2,4800	8.680,00
123	MANTA ACRILICA - METRO	2M TEXTIL	M	800,0000	11,0800	8.864,00
137	PALITO DE CHURRASCO (PCT C/ 100 UNID)	THEOTO	UN	10.070,0000	6,2800	63.239,60
138	PALITO DE DENTE	THEOTO	UN	330,0000	1,4000	462,00
139	PALITO DE PICOLÉ (PCT C/ 100 UNID)	THEOTO	UN	200,0000	5,1000	1.020,00
160	PASTA CATÁLOGO C/ 50 FOLHAS PLÁSTICAS	ACP	UN	450,0000	15,6500	7.042,50
161	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO GRAMPO PLÁSTICO COM 20 UNI FORMATO: 350MMX230MM	DELUCA	PCT	670,0000	107,8800	72.279,60
162	PASTA CLASSIFICADORA OFÍCIO	DELUCA	UN	570,0000	5,4000	3.078,00
163	PASTA DE PAPEL C/ ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO	TP	UN	862,0000	2,3600	2.034,32
165	PASTA DE TRILHO – CORES VARIADAS	TP	UN	6.600,0000	2,3000	15.180,00
166	PASTA POLIONDA 55mm SOLO - VERDE	POLIBRAS	UN	1.450,0000	8,6000	12.470,00
167	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 C/ 12 DIVISÓRIAS	PLASCONY	UN	380,0000	25,4100	9.655,80
168	PASTA SANFONADA PLÁSTICA PEQUENA C/ 12 DIVISÓRIAS	PLASCONY	UN	330,0000	15,6300	5.157,90
169	PASTA SUSPENSIVA C/ ALÇA – CX C/ 50 UNID	ACP	UN	800,0000	11,9600	9.568,00
191	PRIMER P/ METAIS, PET E VIDRO	ACRILEX	UN	150,0000	23,5300	3.529,50
199	RELÓGIO DE PAREDE	YAN	UN	163,0000	29,8000	4.857,40
200	RENDA CORES VARIADAS 37MMX50M	PROGRESSO	RL	540,0000	35,4000	19.116,00
202	SIANINHA CORES VARIADAS 334/03 PEÇA COM 10 METROS CORES VARIADAS	SÃO JOSE	RL	1.020,0000	8,1300	8.292,60
205	STRASS EM CARTELA - CORES VARIADAS	ROMA	UN	500,0000	7,6900	3.845,00
207	TECIDO DE ALGODÃO P/ ARTESANATO	DINAMICA	UN	800,0000	15,4500	12.360,00
208	TECIDO DE FILÓ	TOTAL TECIDOS	UN	400,0000	16,9400	6.776,00
209	TELA P/ PINTURA 18X24 cm	ReB	UN	400,0000	12,0000	4.800,00
2100	TELA P/ PINTURA 20X30 cm	ReB	UN	400,0000	16,1000	6.440,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de números: 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0026.2.0009 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, 3.3.90.30.00.2.01.00.06.122.0023.2.0011 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR, 3.3.90.30.00.2.08.00.15.452.0026.2.0080 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS, 3.3.90.30.00.2.09.01.10.301.0012.2.0090 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, 3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0016.2.0109 – MANTER A PROTEÇÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

BÁSICA e 3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0026.2.0048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.1.2 O Município de Mirai efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2 O fornecimento será iniciado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local a ser definido pelas Secretarias Municipais.

5.3. Todas as despesas que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1. moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mirai, pelo prazo de até dois anos;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no 8.666, de 1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Mirai, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e

ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Mirai. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

13.1. O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público nomeado por portaria para devido fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Município de Mirai poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

Mirai (MG), 13 de julho de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Mirai

PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA
Sócio: **João Vitor Simões Grossi**
CPF Nº: **145.710.816-00**

PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai (MG), 13 de julho de 2022.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO
Advogado OAB/MG 79.267

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 – 027, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai (MG), 13 de julho de 2022.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação